

## PROPOSTA DE PREÇOS

29

Nova Russas – CE, 21 de Agosto de 2024

À  
Câmara Municipal de Nova Russas  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Nova Russas - CE

Ref.: Concorrência Eletrônica N° SI-CP009/2024



Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V.Sas. Nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de **Concorrência Eletrônica N° SI-CP009/2024**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA, SÃO FRANCISCO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, CONFORME O CONVÊNIO DO ESTADO N°136/2024**, pelo preço global de **R\$ 896.233,94 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil Duzentos e Trinta e Três reais e Noventa e Quatro centavos)**, com prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias**, obedecendo os prazos estabelecidos para cada serviço no Cronograma Físico-financeiro.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** Corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até **10 (dez) dias** consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

## RESUMO DO ORÇAMENTO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	<b>DATA :</b> 22/08/2024	<b>BDI :</b> 26.00%		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA DE NOVA RUSSAS-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 37.382,00	4,17
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 20.763,20	2,32
3	PINTURA DE LIGAÇÃO	R\$ 50.036,88	5,58
4	CAMADA DE REPERFILAMENTO EM CBUQ E=3,00CM	R\$ 231.063,78	25,78
5	CAMADA DE ROLAMENTO EM CBUQ E=3,00CM	R\$ 231.063,78	25,78
6	TRANSPORTE DO CAP DA REFINARIA ATÉ A USINA	R\$ 51.696,77	5,76
7	TRANSPORTE DO CBUQ DA USINA ATÉ A OBRA	R\$ 277.664,63	30,98
8	SINALIZAÇÃO	-R\$ 4.269,74	-0,48
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 872,64	0,10
	VALOR BDI TOTAL:	R\$ 149.152,50	100,00
	VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 747.081,44	
	VALOR TOTAL:	R\$ 896.233,94	

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 896.233,94 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil Duzentos e Trinta e Três reais e Noventa e Quatro centavos)

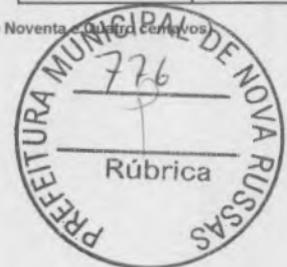


## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	DATA:	22/08/2024	BDI:	26,00%
DESCRIÇÃO:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	021 COM DESCRIÇÃO
LOCAL:	DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE			NOVA:	04.001 - 41.001
CLIENTE:	PREFEITURA DE NOVA RUSSAS-CE			PRÓPRIA:	PRÓPRIA 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>								<b>R\$ 37.382,00</b>
1.1	COM-95832408	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	R\$ 296,88	R\$ 77,14	R\$ 373,82	R\$ 37.382,00
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 20.763,20</b>
2.1	C4541	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	SEINFRA	M2	10,00	R\$ 23,63	R\$ 6,14	R\$ 29,77	R\$ 297,70
2.2	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	9.509,30	R\$ 1,38	R\$ 0,36	R\$ 1,74	R\$ 16.546,18
2.3	C0708	CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	SEINFRA	M3	285,27	R\$ 1,44	R\$ 0,37	R\$ 1,81	R\$ 516,34
2.4	C2533	TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM	SEINFRA	M3	285,27	R\$ 7,04	R\$ 1,83	R\$ 8,87	R\$ 2.530,34
2.5	C4962	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	909,00	R\$ 0,76	R\$ 0,20	R\$ 0,96	R\$ 872,64
<b>3</b>	<b>PINTURA DE LIGAÇÃO</b>								<b>R\$ 50.036,88</b>
3.1	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	SEINFRA	M2	19.018,00	R\$ 0,14	R\$ 0,04	R\$ 0,18	R\$ 3.423,24
3.2	I2568	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C - BDI = 15,00		T	9,51	R\$ 3.571,69	R\$ 535,75	R\$ 4.107,44	R\$ 39.061,75
3.3	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,08X) - DMT: 303,00	SEINFRA	T	9,51	R\$ 630,24	R\$ 163,86	R\$ 794,10	R\$ 7.551,89
	<b>CAMADA DE REPERFILAMENTO EM CBUQ E=3,00CM</b>								<b>R\$ 231.063,78</b>
	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	285,27	R\$ 40,35	R\$ 10,49	R\$ 50,84	R\$ 14.503,13
4.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00			38,80	R\$ 4.853,44	R\$ 728,02	R\$ 5.581,46	R\$ 216.560,65
<b>5</b>	<b>CAMADA DE ROLAMENTO EM CBUQ E=3,00CM</b>								<b>R\$ 231.063,78</b>
5.1	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	285,27	R\$ 40,35	R\$ 10,49	R\$ 50,84	R\$ 14.503,13
5.2	I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 15,00		T	38,80	R\$ 4.853,44	R\$ 728,02	R\$ 5.581,46	R\$ 216.560,65
<b>6</b>	<b>TRANSPORTE DO CAP DA REFINARIA ATÉ A USINA</b>								<b>R\$ 51.656,77</b>
6.1	C3224	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS C/DMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 2,08X) - DMT: 254,00	SEINFRA	T	77,60	R\$ 528,32	R\$ 137,36	R\$ 665,68	R\$ 51.656,77
<b>7</b>	<b>TRANSPORTE DO CBUQ DA USINA ATÉ A OBRA</b>								<b>R\$ 277.664,83</b>
7.1	C3228	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y = 1,04X + 3,90) - DMT: 151,00	SEINFRA	T	1.369,29	R\$ 160,94	R\$ 41,84	R\$ 202,78	R\$ 277.664,83
<b>8</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>								<b>-R\$ 4.269,74</b>
8.1	C3219	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	M2	116,43	-R\$ 9,73	-R\$ 2,53	-R\$ 12,26	-R\$ 1.427,43
8.2	C3237	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA À BASE D'ÁGUA	SEINFRA	M2	27,00	-R\$ 6,51	-R\$ 1,69	-R\$ 8,20	-R\$ 221,40
8.3	C3353	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	SEINFRA	M2	3,60	-R\$ 577,80	-R\$ 150,23	-R\$ 728,03	-R\$ 2.620,91
<b>9</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>								<b>R\$ 872,64</b>
9.1	C4963	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	SEINFRA	KM	909,00	R\$ 0,76	R\$ 0,20	R\$ 0,96	R\$ 872,64
								VALOR BDI TOTAL:	R\$ 149.152,50
								VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 747.081,44
								VALOR TOTAL:	R\$ 896.233,94

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA O VALOR DE R\$ 896.233,94 (Oitocentos e Noventa e Seis Mil Duzentos e Trinta e Três reais e Noventa e Quatro Centavos)



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	<b>DATA:</b> 22/08/2024	<b>BDI:</b> 26,00%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE	SEINFRA	026 1 COM DE SOFREGAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA DE NOVA RUSSAS-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA
			<b>HORA:</b> 84,44%
			<b>MES:</b> 47,48%
			0,00%
			0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	DIA 30	DIA 60	DIA 90	DIA 120	DIA 150	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	R\$ 37.382,00	25,00%	20,00%	20,00%	20,00%	15,00%	100,00%
			R\$ 9.345,50	R\$ 7.476,40	R\$ 7.476,40	R\$ 7.476,40	R\$ 5.607,30	R\$ 37.382,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 20.763,20	29,00%	22,00%	25,00%	24,00%		100,00%
			R\$ 6.021,33	R\$ 4.567,90	R\$ 5.190,80	R\$ 4.983,17		R\$ 20.763,20
3	PINTURA DE LIGAÇÃO	R\$ 50.036,88	26,00%	25,00%	25,00%	24,00%		100,00%
			R\$ 13.009,59	R\$ 12.509,22	R\$ 12.509,22	R\$ 12.008,85		R\$ 50.036,88
4	CAMADA DE REPERFILAMENTO EM CBUQ E=3,00CM	R\$ 231.063,78	26,00%	25,00%	25,00%	24,00%		100,00%
			R\$ 60.076,58	R\$ 57.765,95	R\$ 57.765,95	R\$ 55.455,30		R\$ 231.063,78
5	CAMADA DE ROLAMENTO EM CBUQ E=3,00CM	R\$ 231.063,78	26,00%	25,00%	25,00%	24,00%		100,00%
			R\$ 60.076,58	R\$ 57.765,95	R\$ 57.765,95	R\$ 55.455,30		R\$ 231.063,78
6	TRANSPORTE DO CAP DA REFINARIA ATÉ A USINA	R\$ 51.656,77	27,00%	25,00%	25,00%	23,00%		100,00%
			R\$ 13.947,33	R\$ 12.914,19	R\$ 12.914,19	R\$ 11.881,06		R\$ 51.656,77
7	TRANSPORTE DO CBUQ DA USINA ATÉ A OBRA	R\$ 277.664,63	26,00%	25,00%	25,00%	24,00%		100,00%
			R\$ 72.192,80	R\$ 69.416,16	R\$ 69.416,16	R\$ 66.639,51		R\$ 277.664,63
8	SINALIZAÇÃO	R\$ 4.269,74					100,00%	100,00%
								-R\$ 4.269,74
9	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 872,64					100,00%	100,00%
								R\$ 872,64
		R\$ 896.233,94	R\$ 234.669,71	R\$ 222.415,77	R\$ 223.038,67	R\$ 213.899,59	R\$ 2.210,20	R\$ 896.233,94
			R\$ 234.669,71	R\$ 457.085,48	R\$ 680.124,15	R\$ 894.023,74	R\$ 896.233,94	



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	<b>DATA:</b> 22/08/2024	<b>BDI:</b> 26,00%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE	SEINFRA	028.1 COM DESENERAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA DE NOVA RUSSAS-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		84,44%	47,48%
		0,00%	0,00%

### COM-95832406 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

Mão de Obra	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MES	0,01999997	R\$ 6.171,03
18594	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MES	0,00999998	R\$ 17.326,01
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 296,68</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 296,68</b>

### I2568 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C (T)

Mão cadastrado	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2568	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C		T	1,00000000	R\$ 3.571,69
<b>TOTAL Não cadastrado:</b>					<b>R\$ 3.571,69</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 3.571,69</b>

### I0798 CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70

Mão cadastrado	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70			1,00000000	R\$ 4.853,44
<b>TOTAL Não cadastrado:</b>					<b>R\$ 4.853,44</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 4.853,44</b>

### I0798 CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 (T)

Mão cadastrado	FONTE	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0798	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70		T	1,00000000	R\$ 4.853,44
<b>TOTAL Não cadastrado:</b>					<b>R\$ 4.853,44</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 4.853,44</b>



<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA DE NOVA RUSSAS-CE

<b>DA</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
SEINFRA	Q28.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

### 1.1. COM-95832406 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (%)

Mão de Obra	FOONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18560	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	MÉS	0,01999997	R\$ 6.171,03
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	MÉS	0,00899998	R\$ 17.326,01
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 296,68</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 296,68</b>

### 2.1. C4541 PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER (M2)

Material	FOONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10871	COTOVELO AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	LIN	0,17000000	-R\$ 36,3000
18395	LONA C/ APLICAÇÃO DE ILHOSES E LACRES, IMPRESSA C/ LOGOMARCAS E DESCRIÇÃO DA OBRA	SEINFRA	M2	1,00000000	-R\$ 87,5300
11945	TE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2"	SEINFRA	LIN	0,17000000	-R\$ 46,7500
12170	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 40MM (1 1/2")	SEINFRA	M	1,50000000	-R\$ 50,5300
<b>TOTAL Material:</b>					<b>-R\$ 177,4400</b>

Mão de Obra	FOONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11530	MONTADOR	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600
12351	PEDREIRO	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 24,1600
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	3,00000000	R\$ 18,4800
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 266,3400</b>

Material	FOONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0630	CONCRETO CICLÓPICO FCK 15 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	SEINFRA	M3	0,01250000	R\$ 58,9800
<b>TOTAL Serviço:</b>					<b>R\$ 6,7373</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 23,63</b>

### 2.2. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra	FOONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	R\$ 18,4800
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 1,3845</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 1,38</b>

### 2.3. C0708 CARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE (M3)

Equipamento Custo Horário	FOONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 37,9900
10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	SEINFRA	H	0,01040000	R\$ 63,6800
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>					<b>R\$ 1,8574</b>

Mão de Obra	FOONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,02080000	R\$ 18,4800
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>					<b>R\$ 6,3840</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 1,44</b>

### 2.4. C2533 TRANSPORTE DE MATERIAL, EXCETO ROCHA EM CAMINHÃO ATÉ 5 KM (M3)

Equipamento Custo Horário	FOONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	SEINFRA	H	0,18520000	R\$ 37,9900
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>					<b>R\$ 7,0357</b>
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 7,04</b>



COMPOSIÇÃO DO BDI			
<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	<b>DATA:</b> 22/08/2024	<b>BDI:</b> 26,00%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE	SEMPRA	SOLY COM DESONERAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA DE NOVA RUSSAS-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA
		<b>HORA</b>	<b>MES</b>
		0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	1,50
DF	Despesas financeiras	0,85
R	Riscos	0,56
<b>TOTAL</b>		<b>2,91</b>

<b>Benefícios</b>		
S+G	Seguros/Garantias	0,30
L	Lucro	2,32
<b>TOTAL</b>		<b>2,62</b>

<b>I IMPOSTOS</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	0,00
	CPRB	4,50
<b>TOTAL</b>		<b>8,15</b>

BDI = 15,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
<b>TOTAL</b>		<b>5,32</b>

<b>Benefícios</b>		
S+G	Seguros/Garantias	0,32
L	Lucro	7,12
<b>TOTAL</b>		<b>7,44</b>

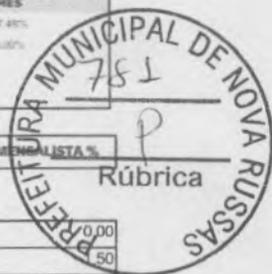
<b>I IMPOSTOS</b>		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB	4,50
<b>TOTAL</b>		<b>10,15</b>

BDI = 26,00%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

**TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS**

<b>OBRA:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	<b>DATA:</b>	22/08/2024	<b>BDI:</b>	20,00%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>
<b>LOCAL:</b>	DIVERSAS RUAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE	SEMPRA	029 1 COM DESONERAÇÃO	04,44%	47,45%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA DE NOVA RUSSAS-CE	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MESESALISTA %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feriodos	3,71	0,00
B3	Auxilio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	<b>TOTAL</b>	<b>48,36</b>	<b>19,04</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>10,70</b>	<b>8,09</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	<b>TOTAL</b>	<b>8,58</b>	<b>3,55</b>

A + B + C + D =            84,44            47,48

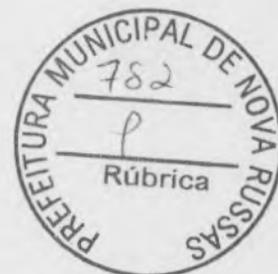
A MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS

Em anexo, encaminhamos a apólice digital da Essor Seguros S.A., um documento com a mesma validade e veracidade de uma apólice impressa, utilizando processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas.

APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507050177  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Leandro Evangelista Poli



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

LEANDRO EVANGELISTA POLI - Nº de Série do Certificado: 48FDC1EAB1970733

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Apólice nº 1007507050177  
Controle Interno: 00000024775001134445  
Data de Emissão: 21/08/2024

**ATENÇÃO:**

- A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseou-se nas declarações constantes na proposta e do questionário devidamente preenchidos, que são parte integrante do contrato, para cálculo do prêmio e emissão da presente apólice.
- Leia atentamente as Condições Contratuais e Particulares, principalmente as exclusões de coberturas. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu Corretor. Quaisquer modificações na presente apólice deverão ser feitas através do seu Corretor à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora.
- As condições contratuais/regulamentos desse produto protocolizados pela Seguradora junto à SUSEP poderão ser consultados no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
- SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.
- Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/PASEP e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902024000107757050177.
- A Seguradora disponibiliza a apólice de seguro ao Tomador através do Corretor de Seguros da apólice, sendo que o Tomador a apresentará ao Segurado. Não obstante, Tomador e Segurado poderão a qualquer momento solicitar uma cópia da apólice diretamente à Seguradora, através da Central de Atendimento.
- Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados - [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

**FRONTISPÍCIO DA APÓLICE - CONDIÇÕES PARTICULARES**

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE NOVA RUSSAS CNPJ OU CPF: 07.993.439/0001-01  
ENDEREÇO: RUA PADRE FRANCISCO ROSA, 1388 - CENTRO COMPLEMENTO:  
CEP: 62200-000 CIDADE: Nova Russas UF: CE

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA CNPJ OU CPF: 24.614.233/0001-42  
ENDEREÇO: RUA AGRONOMANDO RANGEL, 560 - CENTRO COMPLEMENTO: ANDAR 1 SALA 102  
CEP: 63870-000 CIDADE: Boa Viagem UF: CE

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 10.678,44  
MODALIDADE: GARANTIA DO LICITANTE

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
ARANTIA DO LICITANTE	R\$ 10.678,44	R\$ 190,00	22/08/2024	20/11/2024

\*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

**OBJETO DO SEGURO**

**COBERTURA BASICA CONTRATADA PARA ESTA APÓLICE**

O objeto do seguro continua na página seguinte.



Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 014902024000107757050177.

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/22 e Processo Susep nº 15414.639412/2022-63. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001. Art1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras

DATA DE EMISSÃO: RIO DE JANEIRO, 21/08/2024



*dy*

Leandro Evangelista Poli

**FRONTISPÍCIO DA APÓLICE (Continuação)**

**OBJETO DO SEGURO (Continuação)**

Garantia de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e exclusivamente na extensão do Prejuízo, conforme definido nas Condições Contratuais e apurado em Procedimento de Regulação de Sinistro, em decorrência:

I. Do Inadimplemento, pelo Tomador das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, relacionadas ao Edital/Pregão/Convite CE N° SI-CP009/2024 (“Contrato Principal”).

II. Dos valores devidos pelo Tomador ao Segurado em razão da aplicação de multas oriundas do Inadimplemento das OBRIGAÇÕES GARANTIDAS por esta Apólice, no âmbito do Contrato Principal, e não pagas tempestivamente pelo Tomador conforme disposto no Contrato Principal.

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal:

- a. Licitações relacionadas a concessão, arrendamento e serviços de administração.
- b. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado.
- c. Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado.
- d. Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda.
- e. Contratos de Adesão
- f. cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza, enquadradas em modalidade diversa que a contratada através da presente apólice

Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.



**DADOS DO CORRETOR**

NOME: DUPLA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. CNPJ OU CPF: 42.767.778/0001-70 SUSEP: 212121241

A situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

**DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO DE SEGURO**

**CUSTO DO SEGURO**

Prêmio Líquido:	R\$ 190,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
Custo de Apólice:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
<b>Prêmio Total:</b>	<b>R\$ 190,00</b>

**FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO**

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 190,00	20/09/2024



**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS – SETOR PÚBLICO  
SEGURO GARANTIA LICITANTE**

**1. Definições**

1.1. Definem-se, para efeito deste seguro:

- I. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora por qualquer meio que se possa comprovar, físico ou por meios remotos, nos termos da regulamentação específica, formalizando a aceitação da cobertura solicitada pelo proponente, com discriminação do bem ou interesse segurado, coberturas contratadas, bem como direitos e obrigações do Segurado e da Seguradora;
- II. **Beneficiário:** Para fins deste seguro é a pessoa indicado no frontispício da Apólice, física ou jurídica, a quem a Seguradora deverá efetuar direta e unicamente o pagamento da Indenização na hipótese de sinistro coberto;
- III. **Caso Fortuíto ou de Força Maior:** nos termos do Código Civil Brasileiro, tais como: terremotos, erupções vulcânicas, deslizamento, ciclones, granizo, tsunamis, maré alta, furacões, tempestades, inundações, pandemia, mas não se limitando a esses;
- IV. **Endosso:** é o documento pelo qual a Seguradora formaliza qualquer alteração na Apólice de seguro, de comum acordo com o Segurado;
- V. **Expectativa do Sinistro:** identificação, pelo Segurado, do Inadimplemento do Tomador que possa gerar Prejuízo coberto pela Apólice e que deverá ser imediatamente comunicado à Seguradora;
- VI. **Inadimplemento:** é o descumprimento das Obrigações Garantidas assumidas pelo Tomador que causem Prejuízo ao Segurado;
- VII. **Indenização:** corresponde ao montante a ser pago pela Seguradora ao Segurado, em caso de Sinistro coberto pela Apólice, até o valor do LMG e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado;
- VIII. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** é o valor máximo que a Seguradora se responsabiliza perante o Segurado em função do pagamento da Indenização;
- IX. **Obrigações Garantidas:** são as obrigações do Tomador no edital ou carta convite, conforme aplicável e nos termos da legislação aplicável, para as quais se demandou especificamente cobertura à Seguradora e são garantidas pela Apólice, conforme descritas no frontispício desta;
- X. **Prejuízo:** É o montante comprovadamente devido ao Segurado e não pago pelo Tomador em virtude do descumprimento das Obrigações Garantidas por este, incluindo eventuais multas decorrentes do Inadimplemento;
- XI.
- XII. **Prêmio:** importância paga, pelo Tomador à Seguradora, para que esta assumira a responsabilidade do risco a que o Segurado está exposto
- XIII. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devida à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.  
**Procedimento de Regulação de Sinistro:** é o procedimento de apuração de um Sinistro, no âmbito do qual a Seguradora constatará a existência ou inexistência de cobertura para o Sinistro reclamado e apurará eventuais Prejuízos cobertos, nos termos do artigo 19 da Circular SUSEP nº 662/22;
- XIV. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** é o documento por meio do qual a Seguradora apresenta às partes interessadas as suas conclusões sobre o Procedimento de Regulação de Sinistro;
- XV. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador e garantidas por esta Apólice;
- XVI. **Seguradora:** empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil e que, recebendo o Prêmio, assume os riscos descritos no contrato de seguro;
- XVII. **Seguro Garantia:** é o seguro que garante o cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme definidas na Apólice;
- XVIII. **Sinistro:** é o Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, e que é passível de Indenização pelo seguro;
- XIX. **Tomador:** é o devedor das Obrigações Garantidas previstas no âmbito do edital ou carta convite, conforme aplicável, e que contrata o Seguro Garantia em benefício do Segurado.

1.2. Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes na legislação aplicável.

**2. Objeto**



2.1. Este seguro garante o pagamento de Indenização, até o Limite Máximo de Garantia e na extensão dos Prejuízos comprovados, em decorrência da recusa do Tomador adjudicatário em assinar, dentro do prazo estabelecido, o contrato administrativo nas condições propostas no edital ou carta convite, conforme descrito no frontispício da Apólice.

2.2. Estarão também garantidos por este seguro os valores devidos ao Segurado em razão da aplicação de multas impostas pelo Segurado e não pagas tempestivamente pelo Tomador, oriundas do Inadimplemento pelo Tomador das Obrigações Garantidas, conforme previsto no edital ou carta convite e na legislação aplicável.

### 3. Isenção de Responsabilidade da Seguradora

3.1. Sem prejuízo das disposições do edital ou carta convite, e exceto se de outra forma estipulado na Apólice, a Seguradora ficará isenta de responsabilidade em relação aos prejuízos oriundos de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a. Eventos e prejuízos cobertos por ramos de seguro distintos do Seguro Garantia ou por outras modalidades de Seguro Garantia;
- b. Perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados ao próprio Tomador, ao Segurado e/ou a terceiros, bem como perdas e danos contratuais e extracontratuais, incluindo lucros cessantes, causados pelo Tomador, Segurado e/ou terceiros;
- c. Eventos e riscos de natureza socioambiental;
- d. Quaisquer custos, despesas, obrigações ou encargos, incluindo aqueles de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, ambiental, cível e comercial, resultantes da (ine)execução das Obrigações Garantidas;
- e. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- f. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;
- g. Descumprimento, por parte do Segurado, de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito desta Apólice;
- h. Eventos de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- i. Descumprimento das Obrigações Garantidas por parte do Tomador decorrente de atos, omissões ou fatos praticados por ou de responsabilidade do Segurado;
- j. Alteração das Obrigações Garantidas por esta Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador, sem prévia anuência da Seguradora;
- k. Riscos ou Prejuízos provenientes de atos ilícitos dolosos, ou cometidos com culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, seus dirigentes, administradores e/ou representantes, nos termos do artigo 762 do Código Civil.

3.2. Em nenhuma hipótese a Seguradora sucederá, contratual ou legalmente, o Tomador, nem mesmo será sub-rogada nas obrigações atribuídas ao Tomador no âmbito do edital ou carta convite. As Obrigações Garantidas da Seguradora estão limitadas ao descrito na Apólice. O Tomador e o Segurado se obrigam a tomar todas as medidas necessárias, judiciais ou extrajudiciais, para afastar qualquer tentativa de responsabilização da Seguradora por força de alegação de sucessão e/ou sub-rogação nas obrigações e responsabilidades do Tomador e/ou do Segurado.

### 4. Declarações Inexatas, Agravamento de Risco, Aviso Tardio de Sinistro e Perda de Direitos

4.1. O Segurado está ciente e concorda com as hipóteses de perda de direito e as suas obrigações e responsabilidades constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

4.2. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice e/ou Endossos, conforme aplicável, não há qualquer circunstância, evento ou Inadimplemento do Tomador referente à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que possa gerar uma Expectativa, Reclamação ou caracterização de Sinistro.

### 5. Pagamento do Prêmio

5.1. O Tomador é o responsável pelo pagamento do Prêmio, bem como de eventuais Prêmios adicionais decorrentes de alteração ou renovação da Apólice e atualização do LMG, por todo o prazo de vigência da Apólice.



5.2. A Apólice continuará em vigor mesmo se o Tomador não efetuar o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas.

5.3. Se o Tomador não pagar, na data fixada, qualquer parcela do Prêmio devido, a Seguradora poderá executar a Apólice e/ou os instrumentos de contragarantia celebrados com o Tomador e eventuais garantidores, para satisfação integral do seu crédito, sem prejuízo de juros, multas e correção monetária.

#### 6. Valor da Garantia

6.1. A responsabilidade da Seguradora não poderá, em hipótese alguma, ultrapassar o limite estabelecido a título de LMG da Apólice.

6.2. O LMG da Apólice não sofrerá qualquer tipo de atualização monetária durante a vigência do seguro, a não ser que de outra forma expressamente contratado e indicado no frontispício da Apólice.

6.3. O valor da Apólice poderá ser modificado nas hipóteses em que se façam necessárias alterações nas Obrigações Garantidas, conforme previstas no edital ou carta convite, ou deverá ser modificado caso as alterações tenham sido previamente estabelecidas neste. Para que isso ocorra, deverá haver solicitação expressa do Tomador, bem como aceitação expressa da Seguradora, mediante emissão de Endosso.

#### 7. Reclamação do Sinistro

7.1. O Segurado comunicará à Seguradora a recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital ou carta convite, enviando à Seguradora a cópia de todos os documentos necessários para comprovar o Inadimplemento e os Prejuízos sofridos, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

7.1.1. A Reclamação de Sinistro deverá ser formalizada mediante o envio dos seguintes documentos básicos:

- Cópia do Edital, bem como eventuais alterações posteriores ou retificações realizadas nestes, se houver;
- Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, acompanhado do respectivo trânsito em julgado, notificação ao Tomador e publicação no Diário Oficial;
- Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- Cópia do ato ou documento que certifique o resultado da licitação, indicando o Tomador como vencedor, quando aplicável;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Cópia da convocação encaminhada ao Tomador adjudicatário para assinatura do contrato.

#### 8. Procedimento de Regulação do Sinistro

8.1. A Seguradora poderá solicitar documentos e informações complementares àqueles inicialmente apresentados pelo Segurado, desde que sejam necessários à análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada pelo Segurado.

8.2. A Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Reclamação do Sinistro devidamente instruída pelos documentos e informações citados acima. Caso a Seguradora solicite documentos e/ou informações complementares, nos termos da Cláusula 8.1, tal prazo será suspenso até que o documento e/ou informação seja devidamente apresentado, reiniciando sua contagem no primeiro dia útil subsequente.

8.3. O Relatório Final de Regulação do Sinistro deve expor de forma clara e objetiva sobre existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou declaração de isenção ou extinção de cobertura ou responsabilidade da Seguradora.

8.4. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que impeça ou suspenda os efeitos de Reclamação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

#### 9. Liquidação do Sinistro

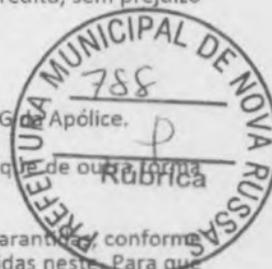
9.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora, no prazo previsto na Cláusula 8.2, pagará a Indenização ao Segurado, até o LMG previsto na Apólice e na extensão do Prejuízo efetivamente apurado. Esgotado o LMG, haverá a baixa da Apólice e quitação ampla, geral e irrestrita da Seguradora em relação ao Segurado e quaisquer terceiros.

9.2. O não pagamento da indenização no prazo previsto nesta cláusula implicará na aplicação de juros de mora à Seguradora *pro-rata temporis*, com base taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, sem prejuízo da atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação da Seguradora pelo Segurado, com base na variação do IPCA/IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – ou índice que vier a substituí-lo.

#### 10. Extinção da Cobertura e/ou Responsabilidade da Seguradora

10.1. A responsabilidade da Seguradora extingui-se-á, de pleno direito, quando ocorrer qualquer das seguintes situações abaixo:

- término da vigência prevista na Apólice ou ao final do prazo prorrogado por meio de Endosso, sem que qualquer Expectativa de Sinistro tenha sido apresentada pelo Segurado;
- declaração expressa do Segurado atestando o cumprimento das Obrigações Garantidas;



- c. quando o contrato administrativo for definitivamente formalizado pelo Tomador, nos termos do edital ou carta convite;
- d. extinção, por qualquer motivo, do edital ou carta convite;
- e. quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem; ou
- f. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice.

10.2. A responsabilidade da Seguradora, nos termos da Apólice, se limita aos Prejuízos decorrentes dos eventos de Inadimplemento ocorridos durante a vigência da Apólice e nos estritos termos desta e do edital ou carta convite.



#### 11. Sub-rogação

11.1. Realizado o pagamento de qualquer quantia pela Seguradora, seja a que título ou natureza jurídica for, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro. A Seguradora poderá se utilizar da presente Apólice, isoladamente ou em conjunto com outros instrumentos, como título executivo extrajudicial para satisfação de seu crédito, em juízo ou fora dele.

11.2. Será ineficaz qualquer ato eventualmente praticado pelo Segurado que diminua ou extinga os direitos de sub-rogação da Seguradora. Além disso, o Segurado deverá envidar esforços e praticar todos os atos necessários e legalmente permitidos para que a Seguradora exerça, de forma tempestiva e eficiente, o seu direito de sub-rogação.

#### 12. Cancelamento Antecipado da Garantia

12.1. Caso ocorra o cancelamento antecipado da garantia antes de seu período de vigência por extinção do edital/carta convite ou por liberação expressa do Segurado, a Seguradora terá direito a reter total ou parcialmente o Prêmio pago, bem como cobrar eventual Prêmio vencido, vincendo, reembolsos e/ou penalidades do Tomador, na forma livremente negociada entre Tomador e Seguradora.

12.1.1. Na hipótese de o Tomador fazer jus à devolução de parcela do prêmio em caso de cancelamento antecipado da garantia, após a retenção do Prêmio Mínimo realizada pela Seguradora, o valor devolvido será calculado de maneira proporcional, levando-se em conta o prazo de vigência da Apólice e o tempo de cobertura transcorrido, exceto quando outro critério de cálculo for adotado entre as partes.

#### 13. Resolução de Controvérsias

13.1. As controvérsias decorrentes desta Apólice e seus endossos serão resolvidas no foro de domicílio do Segurado e/ou beneficiário, exceto se de outra forma disposto no frontispício da Apólice.

#### 14. Vigência

14.1. A vigência da Apólice observará o mesmo prazo previsto para a execução das Obrigações Garantidas previstas no edital/carta convite, exceto quando este expressamente indicar de outra forma.

14.2. Caso a vigência das Obrigações Garantidas seja prorrogada, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, emitir Endosso para prorrogação da vigência da Apólice, mediante análise do risco correspondente e cobrança do Tomador, se for o caso, do respectivo Prêmio. A não renovação da Apólice não consiste em hipótese de Sinistro.

14.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência das Obrigações Garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, mediante a comprovação da manutenção da capacidade técnico-financeira do Tomador e da apresentação de declaração, firmada pelo Segurado, atestando a regularidade na execução das Obrigações Garantidas. A manutenção de cobertura tratada nesta cláusula ocorrerá mediante a emissão de Endosso, sendo o Tomador responsável pelo recolhimento do respectivo Prêmio.

14.3.1. O Tomador poderá se opor à renovação somente se comprovar não haver mais risco a ser coberto pela Apólice ou se apresentada nova garantia aceita pelo Segurado.

#### 15. Notificação

15.1. Eventual notificação à Seguradora com relação à Apólice deverá ser remetida para o endereço cadastrado no site da SUSEP ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)), aos cuidados do departamento jurídico e do departamento de sinistros.

#### 16. Beneficiários

16.1. Quando houver a indicação de Beneficiário(s) no frontispício da Apólice, os quais devem possuir relação com as Obrigações Garantidas, a Indenização será paga a este(s) na hipótese de ser reconhecida a existência de cobertura para o Sinistro.

16.2. A indicação de Beneficiário(s) não desobriga o Segurado do cumprimento de todas as obrigações constantes do edital/carta convite e da Apólice.

#### 17. Concorrência de Garantias

17.1. Quando esta Apólice concorrer com outras garantias eventualmente oferecidas pelo Tomador ao Segurado, estas deverão ser executadas concomitante e proporcionalmente.

17.2. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

#### 18. Franquias e Participação Obrigatória do Segurado

18.1. O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

**19. Outras Disposições**

19.1. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.2. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

19.3. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.

19.3.1. O Segurado e o Tomador deverão notificar à Seguradora imediatamente quaisquer alterações das Obrigações Garantidas, sob pena de perda de direito à indenização nos termos do item "j" da Cláusula 3.1.

19.3.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não do risco, ou ainda, sobre sua alteração.

19.3.2.1. No caso de solicitação pela Seguradora de documentos complementares para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo para análise do risco será suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

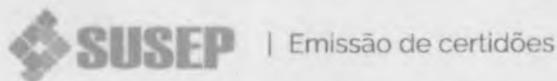
19.4. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos da Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

19.5. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice e/ou eventuais Endossos, conforme aplicável, em sua integralidade.

19.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que Essor Seguros S.A, CNPJ 14525684000150, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 4.622, publicado(a) no D.O.U. de 28/05/2012, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

**CR01490\_19082024\_174042\_545**

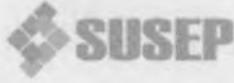
Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço





| Emissão de certidões



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES**CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Certificamos que a Essor Seguros S.A, com sede na cidade Rio de Janeiro, CNPJ 14525684000150, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ELIZEU BARBOSA SOARES	Diretor
ELVIRA LANZILLOTTA	Diretor
FILIPE BONETI ALVES	Presidente
LEANDRO EVANGELISTA POLI	Diretor
MÁRCIO JORGE FEITAL PEIXOTO DA SILVA	Diretor

MARLENE BARBOSA PAMPLONA	Diretor
VANESSA STEPHANIE MEDINA ARTEAGA	Diretor

Código da Certidão: **CA01490\_19082024\_174212\_021**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



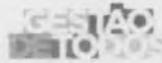
Rio de Janeiro, 19 de Agosto de 2024.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados



Avaliar o Serviço





**PARECER TÉCNICO DA ENGENHARIA**



**APRESENTAÇÃO**

Trata-se de parecer técnico de engenharia, que avalia os critérios técnicos e formais dos documentos de propostas de preços apresentadas ao processo licitatório de CONCORRÊNCIA, tombado sob o Nº SI-CP009/2024, cujo objeto compreende a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIROS CENTRO, ALTO DA BOA VISTA E SÃO FRANCISCO, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, CONFORME CONVÊNIO ESTADUAL Nº 136/2024.

**RELATÓRIO**

A pedido da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Russas, realizou-se a análise das propostas de preços, com ênfase em critérios formais e técnicos das mesmas, consoante regimento estabelecido no instrumento convocatório, mormente à cláusula nº 4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, que trata especificamente das peças orçamentárias exigidas das partícipes do certame susogracado, a saber: APLA COMERCIO, SERVICOS, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 24.614.233/0001-42).

**DO MÉTODO**

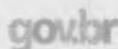
Para análise dos critérios formais e técnicos relacionamos as exigências da proposta de preços e demais documentos que deveriam acompanhá-la, elencadas na cláusula 4.0 do edital e suas subcláusulas.

**CONCLUSÃO**

Após análise minudente da documentação, concluo que sob o aspecto formal e técnico, que a empresa elencada acima não apresentou a planilha orçamentária por rua, conforme exigido e constante em anexo ao edital do certame. Apresentou também quantitativo errado para o item 3.1 da planilha orçamentária e apresentou preços unitários negativos para os itens 8.1, 8.2 e 8.3. Por estes motivos, recomendamos a sua desclassificação.

É o parecer.

Nova Russas – Ceará, 27 de agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA**  
Data: 27/08/2024 17:53:01-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ANTONIO JAIME ANDRÉ DA SILVA**  
Responsável Técnico do Município de Nova Russas  
Engenheiro Civil / CREA-CE: 327481

